

Secretaria da Quinta Turma**Ata****Ata da Sessão de Julgamento**

Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 16ª (décima sexta) Sessão Ordinária da 5ª Turma, realizada no dia 05 de junho de 2018, com início às 14:00hs (quatorze horas) e término às 16:05hs (dezesesseis horas e cinco minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury, em exercício.

Presentes: Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, Exmo. Juiz Convocado Jessé Claudio Franco de Alencar (substituindo o Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, em licença médica), e Exmo. Juiz Convocado Mauro Cesar Silva (substituindo o Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, em licença médica).

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Tendo sido aprovados os votos previamente distribuídos aos Exmos. Desembargadores e Juízes Convocados, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

Além dos processos de autos físicos, foram julgados 74 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje. Foram retirados de pauta 03 processos de Pje e 01 foi adiado.

Sustentação oral Pje:

0011374-09.2017.5.03.0034 (AP) - Fábio Tadeu de Lima Gustavo

0011437-22.2016.5.03.0017 - Sofia Goes Monteiro

0011437-22.2016.5.03.0017 - Raquel Leôncio Guimarães

0010422-90.2016.5.03.0090 - Henrique Nery de Oliveira Souza

0010306-50.2017.5.03.0090 (RO) - Henrique Nery de Oliveira Souza

0011137-33.2015.5.03.0005 (AP) - Leonardo Salgado Rezende

ACP 0011189-78.2016.5.03.0139 - Maria Helena da Silva Guthier, pelo MPT

Pauta de 05/06/2018-1

00004-2017-181-03-00-0 AP
Retirado de pauta o processo
00330-2014-009-03-00-0 RO
Retirado de pauta o processo
00422-2015-082-03-00-4 RO
Retirado de pauta o processo

00504-2014-044-03-00-1 AP
Retirado de pauta o processo
00884-2008-005-03-00-3 AP
Retirado de pauta o processo

01132-2010-057-03-00-3 AP
Retirado de pauta o processo
01259-2007-007-03-00-0 AP
Retirado de pauta o processo
01273-2011-152-03-00-3 RO
Retirado de pauta o processo
01301-2010-033-03-00-5 AP
Retirado de pauta o processo
01350-2014-033-03-00-1
RO

Retirado de pauta o processo
01467-2010-033-03-00-1 AP
Retirado de pauta o processo
01805-2013-068-03-00-1 AP
Retirado de pauta o processo
01807-2003-107-03-00-7 AP
Retirado de pauta o processo
02103-2012-138-03-00-0 RO
Retirado de pauta o processo

02114-2014-003-03-00-0 ED
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de MAGAZINE LUIZA S.A.

02253-2014-034-03-00-2 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANTONIO DIAS MARTINS

02541-2013-139-03-00-6 RO
Retirado de pauta o processo
02618-2013-020-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL

03070-2012-091-03-00-7 AP
Retirado de pauta o processo

Registros:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, com adesão da d. PRT, determinou a inserção em ata das seguintes manifestações:

a) Votos de profundo pesar, apresentados pelo Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury, à Exma. Desembargadora Maria Cecilia Alves Pinto, pelo falecimento de seu estimado pai Sr. Agmar Alves Pinto.

b) Votos de boas vindas, apresentados pelo Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury, aos Exmos. Juízes Convocados Jessé Claudio Franco de Alencar e Mauro Cesar Silva

c) Votos de congratulações, apresentados pelo Exmo. Juiz Convocado Jessé Claudio Franco de Alencar, ao Exmo. Juiz Convocado Mauro Cesar Silva, pelo transcurso do seu aniversário natalício.

Presentes os alunos do 10º período da Faculdade Promove e do 10º período da Faculdade FEAD.

Luiz Ronan Neves Koury
Desembargador Presidente da 5ª Turma, em exercício

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5ª Turma, em exercício

Despacho

Despacho

SECRETARIA DA 5a. TURMA

DESPACHO DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E JUÍZES
CONVOCADOS:

Processo Nº RO-000070-37.2014.5.03.0060

Processo Nº RO-00070/2014-060-03-00.9

Complemento	1a. Vara do Trabalho de Itabira
Relator	Des. Luiz Ronan Neves Koury
Recorrente(s)	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itabira Santa Bárbara Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo
Advogado	Everaldo Alvarenga Lage(OAB: MG 109174)
Advogado	João Bráulio Faria de Vilhena(OAB: MG 55446)
Recorrido(s)	ECEL - Engenharia e Construções Ltda.
Advogado	Jose Igor Veloso Nobre(OAB: MG 67287)
Recorrido(s)	Cemig Distribuição S.A.
Advogado	Bruno Viana Vieira(OAB: MG 78173)
Advogado	Servio Tulio de Barcelos(OAB: MG 44698)
Advogado	Alex Campos Barcelos(OAB: MG 117084)

Despacho do Exmo. Desembargador Relator, Luiz Ronan Neves Koury, para ciência dos advogados: "Tendo em vista a determinação constante dos autos n. TST-RR-0010522-21.2014.5.03.0153 pelo Tribunal Superior do Trabalho e do despacho da 1ª Vice- Presidência do Tribunal para que seja procedida a uniformização da jurisprudência local-Incidente de Uniformização de Jurisprudência e a suspensão dos processos que versem sobre a questão jurídica referente à "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. ENTE PÚBLICO. FISCALIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA.", impõe-se o sobrestamento do feito em atendimento ao art. 2º, § 1º, da Resolução GP n. 9, de 29/04/2015 deste TRT. Intimem-se as partes. Belo Horizonte, 06 de junho de 2018".

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Secretária da 5a. Turma do TRT da 3a. Região

Despacho

Processo Nº AP-0011153-68.2017.5.03.0020

Relator Mauro Cesar Silva

AGRAVANTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	Valéria Ramos Esteves de Oliveira(OAB: 46178/MG)
AGRAVADO	ANDRE AUGUSTO CAMPOS
ADVOGADO	AMANDA MAIA DEMETRIO(OAB: 155277/MG)
ADVOGADO	FERNANDO ALVES DE ANDRADE(OAB: 43766/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0011153-68.2017.5.03.0020 - AP

Gab. Des. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

AGRAVADO: ANDRE AUGUSTO CAMPOS

"Vistos os autos.

Nada a deferir quanto ao requerimento de suspensão desta execução provisória, considerando que eventual acordo realizado pelas partes poderá ser apresentado ao Juízo de 1ª Instância, onde ela se processa.

Dê-se ciência ao agravante.